Decreta:

Artigo 1º - Será instituída uma Comissão de Ética, de que trata a alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, em cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretarias de Estado;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - entidades da Administração indireta do Estado;

IV - entidades que exercem atribuições delegadas pelo Poder Público Estadual.

§ 1º - Excepcionalmente, poderão ser instituídas mais de uma Comissão de Ética nos órgãos e entidades a que se refere o "caput" deste artigo, observadas as peculiaridades de cada um e respeitados os critérios de descentralização e os segmentos especializados.

§ 2º - As Comissões de Ética que integrarão as estruturas das Secretarias de Estado, da Procuradoria-Geral do Estado e das Autarquias serão instituídas mediante decretos específicos.

Artigo 2º - As Comissões de Ética, com as atribuições previstas no artigo 10 da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, serão integradas, cada uma, por 2 (dois) servidores, um dos quais ouvidor, designados pela autoridade competente.

Artigo 3º - O Regimento Interno Padrão das Comissões de Ética será baixado mediante resolução do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 4º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, diretamente subordinada ao Titular da Pasta, a Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo, com a finalidade prevista no inciso III do artigo 30 da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999.

Artigo 5º - A Comissão instituída pelo artigo anterior será composta dos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

I - um representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

a) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

b) Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

c) Secretaria da Fazenda;

d) Secretaria de Economia e Planejamento;

II - um representante de cada um dos seguintes sistemas:

a) Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, instituído pelo Decreto nº 43.833, de 8 de fevereiro de 1999;

b) Sistema Estratégico de Informações, instituído pelo Decreto nº 40.656, de 9 de fevereiro de 1996;

III - um representante do "Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão" - Programa do Governo do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Complementar nº 847, de 16 de julho de 1998;

IV - um representante de cada uma das seguintes fundações:

a) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon;

b) Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade;

V - um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Associação Brasileira de Ouvidores - ABO;

b) entidade representante dos usuários, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999.

§ 1º - A entidade a que se refere a alínea "b" do inciso V deste artigo será indicada pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, mediante resolução.

§ 2º - Cada membro da Comissão contará com um suplente, também designado pelo Governador do Estado.

Artigo 6º - A Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo contará com uma Secretaria-Executiva, incumbida de prestar-lhe o apoio necessário à consecução de sua finalidade.

Parágrafo único - As funções de Secretaria-Executiva da Comissão serão exercidas pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade.

Artigo 7º - O Sistema Estratégico de Informações será responsável pelo desenvolvimento, pela manutenção e pela disponibilização do sistema de informações necessário para atender à demanda do Sistema Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - Sedusp.

Artigo 8º - Caberá à Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap a implementação de programa permanente de formação e capacitação dos integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - Sedusp.

Artigo 9º - As informações obtidas pelo Sistema Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - Sedusp e organizadas pela Comissão de Centralização das Informações dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo serão atualizadas e divulgadas anualmente, bem como o cadastro de reclamações previsto no § 2º do artigo 29 da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999.

Parágrafo único - As informações disponibilizadas pelo Sedusp serão utilizadas pelos dirigentes dos órgãos e entidades públicos para o estabelecimento das políticas da qualidade dos serviços e gerenciamento dos recursos públicos.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução do parágrafo único do artigo 6º e dos artigos 7º e 8º deste decreto correrão à conta da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2000

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de julho de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 4-7-2000

Dispensando Angelo Gemignani Sobrinho, RG 3.376.468, da função de membro suplente da Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - Ceresp, na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Designando, com fundamento no art. 4º do Dec. 41.187-96, Wanderley Bernardi, RG 6.046.366, para integrar, como membro suplente e na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - Ceresp, em substituição a Angelo Gemignani Sobrinho.

Designando, com fundamento nos §§ 1º e 3º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Secretaria dos Transportes: campo funcional - transporte regional de carga, em recondução: Antonio Galvão Alvares de Abreu, RG 1.634.825; José Aurélio Brentari, RG 3.767.632, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: campo funcional - atendimento social - saúde: Gilberto Simão Elias, RG 11.442.007; Alberto Bedulatti Cardoso, RG 6.068.305, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: campo funcional - atendimento social - segurança pública: William Boss Woo, RG 14.115.537-1; Alberto Corazza, RG 2.164.399, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: campo funcional - transporte regional de passageiros, em recondução: Claudio de Senna Frederico, RG 3.996.778; Alberto Epifani, RG 3.841.206-8, respectivamente, como titular e suplente;

campo funcional - sistema viário regional, em recondução: Washington Adalberto Mastrocinque Martins, RG 2.749.128; Ricardo Figueiredo do Nascimento, RG 3.458.274, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: campo funcional - desenvolvimento econômico, em recondução: Rivaldo Gonçalves Otero, RG 2.204.126-6; José Carlos Maurício Hoffmann, RG 4.386.689-X, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: campo funcional - atendimento social - educação, em recondução: André Alvino Guimarães Caetano, RG 9.716.594; Deusdith Bueno Velloso, RG 2.605.223, respectivamente, como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: campo funcional - atendimento social - justiça: Júlio Nogueira, RG 4.898.549, em recondução, como titular; João Clímaco Penna Trindade, RG 5.392.708, como suplente;

da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: campo funcional - atendimento social - criança, família e bem-estar social: Almerinda Lopes Medeiros, RG 3.748.366, em recondução, como titular; Luiz Carlos Galini Júnior, RG 11.102.216-2, como suplente.

Nomeando, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Juan Stuardo Yazlle Rocha, indicado pela Congregação, para integrar, como membro suplente, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente da dispensa de Sérgio Zucoloto.

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 2º do art. 18 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, os adiante relacionados para exercerem as funções de Diretores-Adjuntos da mencionada Fundação, na qualidade de:

Diretor-Adjunto de Administração, Finanças e Recursos Humanos: Andiara Barbosa Automare, RG 27.631.189-9;

Diretor-Adjunto de Recursos Fundiários: Antonio Garcia Leal, RG 13.402.105;

Diretor-Adjunto de Políticas de Desenvolvimento: Ivan Silveira, RG 8.147.580;

Diretor-Adjunto de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional: Márcia Regina de Oliveira Andrade, RG 6.888.657-3.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-7-2000

No processo SAA-41.101-2000, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário-Adjunto de Agricultura e Abastecimento e o parecer 768-2000, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Fundação Universidade Estadual de Maringá, visando ao estágio de alunos dos cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Química, Química e Zootecnia, daquela universidade, junto ao Instituto de Zootecnia, da mencionada Secretaria, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-54, de 4-7-2000

Institui a Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a correspondência mantida com diversas entidades e a deliberação do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência no sentido de buscar a inclusão das pessoas portadoras de deficiência no mundo das artes, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto ao Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, a Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência, com a finalidade de, no prazo de 270 dias, estruturar, discutir e propor ações e políticas públicas afetas à sua temática, buscando revelar, valorizar e divulgar o talento de artistas portadores de deficiências.

Parágrafo único - A Comissão de que trata este artigo será composta mediante parcerias estabelecidas e aprovadas no âmbito do CEAPPD, sem empecilho para novas parcerias que venham a ser estabelecidas.

Artigo 2º - Para cumprir suas finalidades, a Comissão instituída pelo artigo anterior poderá, em caráter experimental:

I - programar as atividades necessárias à realização de eventos artísticos e culturais, em datas e locais previstos, bem como supervisionar as providências de caráter técnico e administrativo para sua organização e montagem;

II - indicar pessoal voluntário e/ou estagiário necessário aos serviços das atividades artísticas e culturais;

III - promover a feitura de catálogos, cartazes e convites;

IV - acionar os representantes das Secretarias de Estado com assento no Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, visando à divulgação da produção artística e cultural nos meios de comunicação;

V - elaborar propostas de políticas públicas afetas à sua temática.

Artigo 3º - A Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência será composta dos seguintes membros, representantes dos órgãos ou entidades referendados pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na seguinte conformidade:

I - Paulo Antônio Gomes Cardim, Célio Rosa, Eliane Aparecida Andreoli e Jethero Cardoso Miranda, representantes da Febasp - Faculdade de Belas Artes de São Paulo, sendo que o primeiro será seu Presidente;

II - Walter Siqueira Lazzarini, representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, que será seu Vice-Presidente;

III - Mônica Nunes, representante da Estação Especial da Lapa, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp;

IV - Olinda de Barros Martins, representante da Secretaria da Cultura e do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência;

V - Priscila Ferreira Mendonça Guilherme e Bernadete Aparecida Custódio Paludetti, representantes da Associação Projeto CRER - Santo André;

VI - Fernando Augusto Machado, representante da Apame - Associação Paulista de Artes Muito Especiais/Very Special Arts.

§ 1º - No caso de vacância, os órgãos ou entidades indicarão novos representantes, por meio do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência.

§ 2º - O primeiro membro indicado no inciso V deste artigo será a Secretária da Comissão.

Artigo 4º - As funções de membro da Comissão Especial da Produção Artística e Cultural da Pessoa Portadora de Deficiência não serão remuneradas.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Despacho da Presidente, de 4-7-2000

Deferindo o pedido de Inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de "Serviços", formulado por empresa, como segue: - Inscrição - GG 888-2000 - Boucinhas & Campos Auditores Independentes - CNPJ 62.650.403-0001-33.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 528/99 - Parecer CJ/SGGE nº 200/2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Costura Industrial" - Valor Total do Projeto: R$ 13.320,41, sendo R$ 7.728,00 por parte do FUSSESP, e R$ 5.592,41 por parte do Município - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 30-6-2000.

Proc. FUSSESP nº 177/2000 - Parecer CJ/SGGE nº 164/2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Lucianópolis - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Viva a Vida" - Valor Total do Projeto: R$ 8.128,00, sendo R$ 7.728,00 por parte do FUSSESP, - e R$ 400,00 por parte do Município - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 27-6-2000.

Proc. FUSSESP nº 235/2000 - Parecer CJ/SGGE nº 194/2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaju - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Atendimento à Criança de Berçário" - Valor Total do Projeto: R$ 7.728,00 repassados pelo FUSSESP - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 30/06/2000.

Proc. FUSSESP nº 230/2000 - Parecer CJ/SGGE nº 186/2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Canas - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Oficina de Costura" - Valor Total do Projeto: R$ 9.231,00, sendo R$ 7.728,00 por parte do FUSSESP, e R$ 1.503,00 por parte do Município - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 28/06/2000.

Proc. FUSSESP nº 165/2000 - Parecer CJ/SGGE nº 160/2000 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Nova Independência - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Malharia" - Valor Total do Projeto: R$ 35.260,40, sendo R$ 7.728,00 por parte do FUSSESP, e R$ 27.532,40 por parte do Município - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da assinatura: 26/06/2000.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº180, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 256/2000

Secretaria da Habitação, Gabinete do Secretário e Assessorias

Av. Brigadeiro Faria Lima,2954 - São Paulo - Capital

Material em Regular estado de conservação

Quant. Especificação do Material - Patrimônio

3 Aparelhos telefônicos celulares, marca NEC, modelo Friend.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 4-7-2000

Ratificando o contido no D.O. de 1º-7-2000, Município de Américo de Campos, o número do Processo passa a vigorar com a seguinte redação:

Processo CMil 97-630-99.

Celebração de Convênio para execução de obras no Município, como segue abaixo:

Processo CMil 74-630-2000 - Município de Coroados - Construção de 25 habitações populares, destinadas a famílias de baixa renda, atingidas por evento desastroso, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente Convênio é de R$ 120.000,00, tendo o seu vencimento em 29-11-2000.

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 218ª Reunião Ordinária, de 6-6-2000

Secretaria da Administração Penitenciária

321-2000 - Processo 647-97 - Penitenciária de Hortolândia. Ratificando a Deliberação 618-97, publicada no D.O. de 5-12-97, página 2, autorizando a aquisição de 12 transceptores portáteis em VHF/FM, incluindo carregadores de baterias sobressalentes e demais acessórios, para a Penitenciária I de Hortolândia, à Rodovia Campinas/Monte-Mor, km 5,0 - Hortolândia-SP.

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

322-2000 - Processo 341-2000 - Instituto de Tec. de Alimentos. Autorizando a aquisição de 1 CPCT, com capacidade para 30 troncos e 200 ramais DDR digitais, expansível até 300 portas, incluindo um console de operação, bem como, os serviços de substituição da central atual e programação do novo equipamento, para o Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL, na Av. Brasil, 2.880 - Campinas-SP. Fica esclarecido que, para a otimização dos meios de telecomunicações, deverão ser substituídos todos os terminais telefônicos comuns por um entroncamento E1, de modo que todo o tráfego telefônico seja centralizado no PABX.

323-2000 - Processo 299-2000 - Instituto Agronômico. Autorizando a substituição dos cabos telefônicos do PABX do Núcleo Experimental até o balão do Centro do Café, na Av. Teodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Campinas-SP.

324-2000 - Processo 311-2000 - Coord. Pesquisa Agronegócios. Autorizando a alteração da velocidade da LPCD de 64 Kbps para 128 Kbps, entre a Coordenadoria de Pesquisa dos Agronegócios, na Av. Miguel Stéfano, 3.900 e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp.

Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social